



LEI N.º 7.746, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Julio Cesar de Fraga Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Julio Cesar de Fraga Assis**, CPF n.º 547.687.050-49, residente na Rua Francisco Message Neto, 42, Santa Terezinha, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

- I. 3 (três) horas de retroescavadeira;
- II. 1 (uma) hora de trator com arado;
- III. 5 (cinco) horas de trator com grade;
- IV. 10 (dez) m³ de saibro.

rt. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de dezembro 2016.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiburger de Souza
Secretário da Administração